TERMO DE REFERÊNCIA

1 - UNIDADE REQUISITANTE

Diretoria Geral de Saúde

2 - OBJETO

Prestação de serviço para realização de capacitação profissional em laserterapia.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a capacitação, a qualificação e o aperfeiçoamento técnico dos servidores públicos vinculados à rede municipal de saúde, por meio da contratação de empresa especializada para ministrar cursos de formação em laserterapia, com enfoque nos fundamentos da utilização do laser e em suas aplicações no tratamento de feridas. A demanda decorre da disponibilização de dois equipamentos de laserterapia pelo Governo do Estado ao Município, circunstância que representa uma oportunidade de aprimorar os recursos tecnológicos disponíveis para a prestação dos serviços públicos de saúde. Entretanto, para que o equipamento seja utilizado de maneira adequada, segura e eficiente, faz-se necessária a capacitação dos profissionais responsáveis por sua utilização, considerando a especificidade dos conhecimentos técnicos envolvidos, a necessidade de compreensão dos parâmetros terapêuticos e a observância das indicações, contraindicações, precauções e protocolos pertinentes a cada procedimento.

A capacitação deverá compreender o Curso Start Laser – Laserterapia para Profissionais da Saúde (Fundamentos), com carga horária mínima de 25 (vinte e cinco) horas, destinado a proporcionar conhecimentos teóricos e técnicos sobre os princípios físicos da luz, regeneração celular, manejo da dor, modulação da inflamação, dosimetria aplicada, terapia fotodinâmica, modalidades terapêuticas, equipamentos de laserterapia e suas aplicações na área da saúde. Também deverá compreender o Curso Laserterapia com Foco no Tratamento de Feridas, com carga horária de 40 (quarenta) horas, voltado ao aprofundamento dos conhecimentos sobre dosimetria aplicada em feridas, terapia fotodinâmica (PDT), ILIB, análise de casos clínicos e avaliação de feridas e coberturas. A carga horária total mínima deverá corresponder 65 (sessenta e cinco) horas de capacitação por participante, considerando a realização integral dos dois cursos, conforme a proposta apresentada. A formação inicial em fundamentos da laserterapia constitui etapa necessária para proporcionar a base teórica indispensável à compreensão dos conteúdos específicos e favorecer o desenvolvimento das competências técnicas relacionadas à utilização responsável da tecnologia.

A contratação prevê inicialmente a capacitação de 02 (dois) servidores públicos da área da saúde, cuja escolha deverá considerar a compatibilidade entre suas atribuições funcionais, sua atuação nos serviços assistenciais e a necessidade de utilização do equipamento disponibilizado ao Município. Busca-se priorizar profissionais cujas atividades guardem relação com as aplicações da laserterapia e com as demandas assistenciais da rede municipal, especialmente no que se refere à avaliação e ao acompanhamento de pacientes que possam se beneficiar dessa modalidade terapêutica, respeitadas as habilitações e competências legais de cada categoria profissional. Após a conclusão dos cursos, os servidores capacitados deverão atuar como multiplicadores

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/45B8-81E1-7E4C-456D e informe o código 45B8-81E1-7E4C-456D

internos dos conhecimentos adquiridos, compartilhando informações técnicas, orientações e boas práticas com os demais profissionais da rede municipal de saúde, conforme planejamento da Diretoria Geral de Saúde. Essa estratégia visa ampliar o alcance da capacitação, fortalecer as ações de educação permanente, estimular a troca de experiências entre as equipes e contribuir para a disseminação de conhecimentos e para o aprimoramento dos processos de trabalho, observadas as competências profissionais, as orientações do fabricante e os protocolos assistenciais aplicáveis.

Como resultados pretendidos, espera-se desenvolver os conhecimentos técnicos necessários à compreensão dos princípios de funcionamento, da dosimetria, das indicações, das precauções e dos protocolos pertinentes à utilização da laserterapia, favorecendo o aproveitamento adequado do equipamento recebido do Governo do Estado. Pretende-se, ainda, formar profissionais de referência para apoiar a disseminação dos conhecimentos adquiridos, contribuir para a qualificação das práticas assistenciais relacionadas ao tratamento de feridas e fortalecer a capacidade técnica da rede municipal de saúde. A utilização da tecnologia deverá observar as evidências técnicas disponíveis, as condições clínicas de cada paciente, as atribuições legais dos profissionais envolvidos e as diretrizes estabelecidas pela Diretoria Geral de Saúde, de modo a favorecer a segurança dos pacientes e a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Para comprovação da execução do objeto, deverá ser exigida a apresentação dos certificados de conclusão dos cursos em nome dos servidores participantes, contendo, sempre que aplicável, a identificação dos alunos, a denominação dos cursos, as respectivas cargas horárias, a identificação da instituição responsável e as datas de conclusão.

A contratação mostra-se pertinente ao interesse público por buscar associar a disponibilização de um equipamento tecnológico à correspondente qualificação dos profissionais responsáveis por sua utilização, favorecendo o aproveitamento dos recursos materiais já incorporados à estrutura municipal de saúde. A formação técnica dos servidores constitui medida relevante para a incorporação responsável de novas tecnologias aos serviços públicos, contribuindo para o desenvolvimento das competências profissionais, o aprimoramento dos processos de trabalho e a adoção de práticas assistenciais qualificadas. A estratégia de capacitação de multiplicadores também poderá ampliar os benefícios institucionais do investimento, uma vez que permitirá disseminar os conhecimentos adquiridos entre outros profissionais da rede municipal, fortalecendo a educação permanente e favorecendo a melhoria contínua dos serviços prestados à população. Diante do exposto, considera-se necessária e justificada a contratação de empresa especializada para a realização dos cursos de capacitação em laserterapia, visando à qualificação de 02 (dois) servidores públicos, à utilização adequada do equipamento disponibilizado pelo Governo do Estado e à multiplicação dos conhecimentos adquiridos aos demais profissionais da rede municipal de saúde, contribuindo para o melhor aproveitamento dos recursos públicos, o fortalecimento da capacidade técnica dos serviços e a promoção de uma assistência à saúde cada vez mais segura, eficiente e resolutiva.

4 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 Os serviços a serem prestados encontram-se descritos abaixo:

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/45B8-81E1-7E4C-456D e informe o código 45B8-81E1-7E4C-456D

MATERIAL/SERVIÇOS			
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	Inscrição	02	**Curso em laserterapia.** O curso deverá comtemplar no mínimo 60 horas teóricas, modelo EAD e no mínimo 09 horas práticas, modelo presencial.

4.2 A contratação terá vigência pelo prazo de 03 (TRÊS) meses, improrrogável.

4.4.1 O serviço é enquadrado não continuo.

4.5 O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo amplamente ofertados por empresas especializadas no ramo.

5 - LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Prazo de execução

5.1.1 A execução dos serviços se dará mediante a emissão da Ordem de Serviço pela contratante, e realizada em data programada pela empresa para realização do referido curso.

5.2 Local da prestação dos serviços: A prestação dos serviços ocorrerá em sede da contratada, em local especializado e adequado para realização do referido curso.

5.3 Forma de execução dos serviços:

5.3.1 O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em data programada para o referido curso após a emissão do empenho e envio da Ordem de Serviço.

5.3.2 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais didáticos, recursos audiovisuais, e demais insumos necessários para a adequada execução das atividades teóricas e práticas do curso, garantindo seu perfeito funcionamento durante toda a capacitação.

5.3.3 O curso deverá contemplar atividades teóricas e práticas, abordando, no mínimo, os fundamentos da **laserterapia.**

5.3.4 Ao término da capacitação, a contratada deverá fornecer certificado de conclusão aos participantes

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/45B8-81E1-7E4C-456D e informe o código 45B8-81E1-7E4C-456D

que atenderem aos critérios mínimos de frequência e aproveitamento estabelecidos para o curso, contendo a carga horária, o conteúdo programático, a identificação do instrutor e da instituição responsável.

5.3.5 Garantia de que os equipamentos estejam em condições de uso para perfeito aproveitamento do curso.

5.3.6 O curso deverá comtemplar no mínimo 60 horas teóricas, modelo EAD e no mínimo 09 horas práticas, modelo presencial.

5.3.7 Conteúdo Programático, deve contemplar:

- ✓ Curso FBM na Saúde da mulher
- ✓ Curso Start Laser – Laserterapia para Profissionais da Saúde

1. Aula introdutória sobre o laser
2. Princípios da luz
3. Regeneração celular
4. Manejo da dor
5. Modulação da inflamação
6. Dosimetria aplicada
7. Terapia fotodinâmica
8. Modalidades terapêuticas
9. Equipamentos de laserterapia
10. Laserterapia nas especialidades
11. Atendimento e precificação
12. Protocolos práticos:
13. Cervicalgia
14. Nevralgia do Trigêmeo
15. Herpes Zóster
16. Estética facial

- ✓ Curso Laserterapia com Foco no Tratamento de Feridas

1. Aula introdutoria do laser
2. Dosimetria aplicada em feridas
3. PDT
4. ILIB
5. Casos clínicos a enfermagem
6. Avaliação de feridas e coberturas

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/45B8-81E1-7E4C-456D e informe o código 45B8-81E1-7E4C-456D

6.1 O fornecedor será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativas constantes no documento de formalização de demanda.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Documentos que comprovem a existência jurídica da licitante, sendo:

I. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

II. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

III.filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.2.2. **Qualificação Fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em relação aos

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/45B8-81E1-7E4C-456D e informe o código 45B8-81E1-7E4C-456D

Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Mobiliários.

7.1.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.2.4.2 Qualificação técnico-profissional:

a) **Qualificação profissional:** Profissional de nível superior da área da saúde, com formação e experiência compatíveis com o objeto da contratação, experiência comprovada na área de Laserterapia

b) A experiência deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, certificado, declarações ou outro documento idôneo que demonstre a atuação do profissional em capacitação ou treinamento de profissionais de saúde.

c) No caso de substituição do profissional responsavel pela ministração do curso, o substituto deverá possuir qualificação igual ou superior à inicialmente apresentada e sua substituição esteja condicionada à prévia aprovação da Administração.

Justificativa da exigência: A comprovação de experiência profissional mostra-se necessária em razão da natureza especializada do objeto, que envolve a capacitação de profissionais de saúde para a realização de procedimentos relacionados a Laserterapia.

A exigência busca assegurar que o profissional responsável pela capacitação possua conhecimentos técnicos e experiência prática compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, contribuindo para a adequada transmissão dos conhecimentos teóricos e práticos e para a segurança dos profissionais participantes.

Será exigida experiência em objeto idêntico ao da contratação, sendo admitida a comprovação de experiência em atividades pertinentes e compatíveis, em características e complexidade, com o objeto pretendido.

d) Os atestados deverão comprovar a execução de quantitativos mínimos de pelo menos 01 curso ministrado.

7.2 Garantia ou Assistência Técnica do Objeto:

7.2.1 O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3 Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/45B8-81E1-7E4C-456D e informe o código 45B8-81E1-7E4C-456D

7.4 Amostras:

Não será necessário.

7.5 Garantia da Contratação

7.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: parcela única, condicionado à efetiva execução do objeto e ao ateste pelo fiscal do contrato.

8.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/45B8-81E1-7E4C-456D e informe o código 45B8-81E1-7E4C-456D

8.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

b) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.12 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.13 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

8.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.15 O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.15.1 O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.

8.15.1.1 Caso a contratada indique outra instituição bancária, será descontado do valor a receber as tarifas que por ventura possam incidir quando da transferência de valores.

8.16 O prazo para liquidação e pagamento será de até 05 (cinco) dias a contar do aceite da nota fiscal na forma do decreto municipal nº 5.499/2023.

8.16.1 O prazo de que trata o subitem 8.16 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.17 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, o contratado deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

8.18 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/45B8-81E1-7E4C-456D e informe o código 45B8-81E1-7E4C-456D

8.19 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.20 A Prefeitura Municipal de Itaberá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9 - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Itaberá.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto deste instrumento de acordo com Termo de Referência, e demais cláusulas contratuais, dentro dos padrões de qualidade exigidos.

10.2 Instruir a execução do objeto do contrato com as notas fiscais correspondentes;

10.3 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.4 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

10.5 Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do Contrato;

10.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato;

10.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (um) dia útil os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.9 Disponibilizar aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/45B8-81E1-7E4C-456D e informe o código 45B8-81E1-7E4C-456D

em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

10.14 Apresentar ao Município, caso este venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações fornecidas pelo mesmo;

10.15 Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

10.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fornece todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;

11.2 Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto do instrumento;

11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada;

11.4 Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

11.5 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.6 Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas em lei.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

12.1.1 Gestor: Marina Gomes Moreira de Freitas – Diretora Geral de Saúde

12.1.2 Fiscais:

a) Fiscal Técnico Administrativos: Camila Valeria Machado – Assessora de Saúde

Natalia do Prado Santos – Coordenador de Programas ESF.

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/45B8-81E1-7E4C-456D e informe o código 45B8-81E1-7E4C-456D

12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

MARINA GOMES MOREIRA FREITAS

Diretora Geral de Saúde

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/45B8-81E1-7E4C-456D e informe o código 45B8-81E1-7E4C-456D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 45B8-81E1-7E4C-456D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARINA GOMES MOREIRA FREITAS (CPF 144.XXX.XXX-70) em 15/10/2026 15:54:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/45B8-81E1-7E4C-456D